

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
ATA DA 82ª SESSÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1982 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE BRIGADEIRO DO AR FABER CINTRA
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON MENEZES DA COS-
TA FILHO
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE

Compareceram os Ministros Jacy Guimarães Pinheiro, Octávio José Sampaio Fernandes, Reynaldo Mello de Almeida, Ruy de Lima Pessoa, Gualter Godinho, Julio de Sá Bierrenbach, Dilermando Gomes Monteiro, José Fragomeni, Jorge Alberto Romeiro, Antonio Carlos de Seixas Tellos e Roberto Andersen Cavalcanti.

Não compareceram os Ministros Carlos Alberto Cabral Ribeiro e Antonio Geraldo Peixoto.

O Ministro Deoclécio Lima de Siqueira encontra-se licenciado.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS-CORPUS

32.121-7-Rio de Janeiro. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. PACIENTE: GERALDO RIBEIRO, conscrito, pede a concessão da ordem para anular o Termo de Insubmissão. IMPETRANTE: Cel. José Luiz Gameiro Sarahyba - Cmt 57º B T Mtz (Es) (RESI). - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal concedeu a ordem.

REVISÃO CRIMINAL

1.292-4-Pará. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Reynaldo Mello de Almeida. REQUERENTE: NILSON CARDOSO DE OLIVEIRA COSTA, ex-2º Sgt. Aer., solicita a revisão no acórdão de 28 de abril de 1976, que o condenou, por desclassificação, a cinco anos de reclusão, incurso no art 254 c/c os arts 80 e 81, § 1º, tudo do CPM, com a pena acessória de exclusão da Forças Armadas, de acordo com os arts 98, inciso IV e 102, do mesmo Código. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal indeferiu a Revisão por falta de amparo legal. (Usaram da palavra o Advogado Dr Lino Machado Filho e o Dr Procurador Geral da JM)(IMPEDIDO O MINISTRO RUY DE LIMA PESSOA).

APELAÇÕES

43.445-5-Minas Gerais. Relator Ministro Sampaio Fernandes. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa. APELANTE: LUIZ ANTONIO DUTRA, Sd. Ex., condenado a dois meses de impedimento, incurso no art 193, § 2º, c/c o art 72, incisos I e II, de acordo com o que prescreve os arts. 73 e 74, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 36º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 14 de maio de 1982. Adv. Dr. Dalto Villola Eiras. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal rejeitou a preliminar argüida e, no Mérito, negou provimento ao apelo e confirmou a sentença apelada. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO).

43.440-2-Amazonas. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor Ministro Dilermando Gomes Monteiro. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 12ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 22 de abril de 1982, que

(Cont da Ata da 82ª Sessão, em 11 de novembro de 1982)

absolveu o Sd. Ex. NOBERTO FREITAS DA COSTA, do crime previsto no art 265, c/c o art 266, tudo do CPM. Advogado: Dr. Benedito de Jesus P. Tavares. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO)(JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

43.460-7-Rio de Janeiro. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor Ministro José Fragomeni. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 22 de abril de 1982, que absolveu o civil ARY ANDRADE do crime previsto no art 267 do CPM. Adv. Dr. Nélcio Roberto S. Machado. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO)(JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

43.391-5-Paraná. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor Ministro Julio de Sá Bierrrenbach. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 5ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 18 de março de 1982, que absolveu o Cb. Ex. VILSON JOSÉ BONFIM do crime previsto no art 165 do CPM. Adv. Dr. Amilton Padilha. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS SAMPAIO FERNANDES e GUALTER GODINHO)(PRESIDÊNCIA DO MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO)(JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

43.484-6-Rio de Janeiro. Relator Ministro Julio de Sá Bierrrenbach. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa. APELANTE: RAPHAEL MORENO FILHO, Marinheiro, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art 187, c/c o art 189, inciso I, "in fine", tudo do CPM, por desclassificação. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 31 de maio de 1982. Adv. Dr. João Pedro S. B. Nello Filho. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo e confirmou a sentença apelada. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS SAMPAIO FERNANDES e GUALTER GODINHO)(PRESIDÊNCIA DO MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO).

43.491-7-Rio de Janeiro. Relator Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. Revisor Ministro Julio de Sá Bierrrenbach. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 1ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª CJM e FERNANDO ANTONIO MOREIRA PINHEIRO, Sd. Aer., condenado a dois meses de prisão, incurso no art 210, c/c o art 75, tudo do CPM, com o benefício da suspensão condicional da pena pelo prazo de dois anos. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª CJM, de 18 de maio de 1982, que concedeu a suspensão condicional da pena ao apelante. Advogada: Dra. Eliano Flaminio Rosa. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS SAMPAIO FERNANDES e GUALTER GODINHO)(PRESIDÊNCIA DO MINISTRO RUY DE LIMA PESSOA). (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

43.547-8-Rio Grande do Sul. Relator Ministro José Fragomeni. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a 2ª Auditoria da 3ª CJM.

(Cont da Ata da 82ª Sessão, em 11 de novembro de 1982)

APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 8º Regimento de Cavalaria Mecanizado, de 19 de agosto de 1982, que absolveu o Sd. Ex. JAMES BORGES, do crime previsto no art 187 do CPM. Adv. Dr. Telmo Candiota da Rosa. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO SAMPAIO FERNANDES) (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO JACY GUIMARÃES PINHEIRO) (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

43.519-2-Brasília. DF. Relator Ministro Dilermando Gomes Monteiro. Revisor Ministro Jorge Alberto Romeiro. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 11ª CJM e JOÃO ROBERTO DIAS, Sd. Ex., condenado a seis meses de prisão, incurso no art 187 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 43º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 30 de junho de 1982. Adv. Dr J J Safe Carneiro. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal confirmou a pena de 6 meses, imposta na sentença de 1ª instância, negando provimento a ambos os apelos, corrigindo-se a pena base. O MINISTRO REYNALDO MELLO DE ALMEIDA fixava a pena base em 6 meses não considerando atenuantes nem agravantes. (NÃO TOMOU PARTE NO JULGAMENTO O MINISTRO SAMPAIO FERNANDES) (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO RUY DE LIMA PESSOA).

43.536-0-Pernambuco. Relator Ministro Antonio Carlos de Seixas Telles. Revisor Ministro Reynaldo Mello de Almeida. APELANTE: ANTONIO PAULO DA SILVA, civil, condenado a um ano de reclusão, incurso no art 315, c/c o art 312 tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 12 de agosto de 1982. Adv. Dr. Raul Livino Ventim de Azevedo. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal deu provimento em parte ao apelo da defesa para reduzir a pena imposta ao apelante para 6 meses de detenção, como incurso no artigo 318 do CPM, por Desclassificação. O MINISTRO JORGE ALBERTO ROMEIRO negou provimento ao recurso mantendo a sentença apelada. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS SAMPAIO FERNANDES e DILERMANDO GOMES MONTEIRO) (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO RUY DE LIMA PESSOA).

RECURSO CRIMINAL

5.524-5-Rio de Janeiro. Relator Ministro Gualter Godinho. RECORRENTE: O EXMº SR DR JUIZ-AUDITOR DA 1ª AUDITORIA DO EXÉRCITO DA 1ª CJM, de ofício. RECORRIDA: A Sentença do Exmº Sr. Dr. Juiz-Auditor da 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 15 de setembro de 1982, que concedeu a reabilitação ao 2º Sgt. Ex. EDSOM ALVES BARRETO. Adv. Dra. Olga Maria Linhares Castrioto. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao Recurso de ofício para manter a decisão recorrida. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS SAMPAIO FERNANDES e DILERMANDO GOMES MONTEIRO). (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO RUY DE LIMA PESSOA).

Na parte destinada ao Expediente o Ministro Presidente deu conhecimento ao Plenário do expediente recebido do Vice-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, convidando os Ministros para a solenidade de posse dos novos Presidente e Vice-Presidente daquela Corte, Ministros Dr Pedro Soares Muñoz e Dr Decio

(Cont da Ata da 82ª Sessão, em 11 de novembro de 1982)

Meirelles Miranda, dia 12 do corrente, às 17.30 hs.

A seguir, com a palavra, o MINISTRO ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES apresentou cumprimentos pela passagem do aniversário do Ministro Antonio Geraldo Peixoto, desejando a S. Exª muita saú de e felicidades, extensivos à sua família.

Associaram-se os Ministros Faber Cintra, Sampaio Fernandes, Reynaldo Mello de Almeida e o Procurador Geral em seus nomes e dos Ministros originários das 3 Forças e do Ministério Público.

Publica-se, a seguir, os resultados dos processos julgados em sessão secreta na 80ª Sessão, em 04.11.82:

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

89-6-Brasília. DF. Relator Ministro Reynaldo Mello de Almeida. O Exmº Sr. Ministro do Exército, em cumprimento ao Art 13, inciso V, alínea "a", da Lei nº 5.836, de 05 de dezembro de 1972, encaminha os autos do Conselho de Justificação a que foi submetido o 1º Tenente de Cavalaria HAMILTON GUILHERME BRITO DE ALMEIDA. POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal considerou o 1º Ten Cav HAMILTON GUILHERME BRITO DE ALMEIDA culpado e, em consequência, declarou-o indigno do oficialato, de terminando a perda de seu posto e patente, ex-vi do inciso I do art 16 da Lei 5 836 de 5/12/72.

APELAÇÕES

43.459-3-Brasília. DF. Relator Ministro Jorge Alberto Romeiro. Revisor Ministro Julio Bierrenbach. APELANTES: MARCELO DE MELO FIGUEIREDO, Sd. Ex., condenado a sete meses de detenção, incurso no art 178, e LUIZ AUGUSTO RAMOS LEITE, Sd. Ex., condenado a seis meses de detenção, incurso no art 180, § 1º, tudo do CPM, ambos com direito de apelar em liberdade. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 11ª CJM, de 06 de maio de 1982. Advs. Drs. Elizabeth D.M. Souto e J J Saife Carneiro. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal deu provimento parcial ao Recurso do apelante MARCELO DE MELO FIGUEIREDO a fim de suspender condicionalmente a pena privativa de liberdade que lhe foi imposta pelo prazo de 2 anos, sob as condições do art 626 do CPPM, com o acréscimo: "salvo em serviço - à sua letra "c"; e negar provimento ao recurso do apelante LUIZ AUGUSTO RAMOS LEITE, por UNANIMIDADE. OS MINISTROS ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES e ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI negavam provimento a ambos os apelos da defesa e confirmavam a sentença apelada. OS MINISTROS JORGE ALBERTO ROMEIRO e ANTONIO GERALDO PEIXOTO deram provimento parcial ao apelo de MARCELLO DE MELO FIGUEIREDO para, reformando a pena a ele imposta, condená-lo a 6 meses. O MINISTRO JORGE ALBERTO ROMEIRO apresentará voto vencido.

43.528-1-Rio de Janeiro. Relator Ministro Antonio Geraldo Peixoto. Revisor Ministro Gualter Godinho. APELANTE: SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, 1º Sgt. Mar., condenado, por desclassificação, a quatro meses de detenção, incurso no art 187, c/c o art 49, parágrafo único, tudo

(Cont da Ata da 82ª Sessão, em 11 de novembro de 1982)

do CPM, convertida em internação em estabelecimento psiquiátrico ou em seção especial do estabelecimento penal, ex-vi do art 113 do mesmo Código, com o benefício do art 527 do CPPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 19 de julho de 1982. Adv. Dr. João Pedro de Saboia B. Mello Filho. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da defesa e manteve a sentença, mas no art 187, c/c o art 48, § único e com internação.

43.456-0-Paraná. Relator Ministro Reynaldo Mello de Almeida. Revisor Ministro Jorge Alberto Romeiro. APELANTES: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 5ª CJM e CÍCERO BENTO DE SOUZA, Sd. Ex., condenado a quatro meses de detenção, incurso no art 137, c/c o artigo 72, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 5º Batalhão Logístico, de 11 de maio de 1982. Adv. Dr. Amilton Padilha. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da defesa e deu provimento ao apelo do MP para condenar o réu a 4 meses e 20 dias, com remessa de cópia do Acórdão ao Ministro do Exército.

ENCERRAMENTO DA 82ª SESSÃO

A Sessão foi encerrada às 18.05 horas, com os seguintes processos em mesa:

Apelação 43.475-5(GG/RMA)-1a.Aer. proc. 2/82-4-Adv Eliane Rosa
 Apelação 43.459-3(JR/JB)-Aud/11a. proc. 21/81-0-Adv Elizabeth D. M. Souto e J J Sane Carneiro
 Apelação 43.435-6(RP/CR)-Aud/8a. proc. 13/81-2-Adv José Leite
 Apelação 43.521-2(ST/AP)-3a.Ex. proc. 6/82-1-Adv Ana M. Cortez
 Apelação 43.507-5(ST/CR)-Aud/5a. proc. 14/01-4-Adv Renê Ariel Dotti e Wagner R. D'Angelis (marcado p/o dia 25/11)
 Apelação 43.516-8(AP/ST)-3a.Ex. proc. 512/72-4-Adv Ana Cortez
 Apelação 43.437-2(JP/JB)-1a.Ex. proc. 6/81-1-Adv Juarez Tavares e Manoel F. de Lima
 Apelação 43.474-7(RP/AP)-1a.Ex. proc. 3/82-0-Adv Manoel Lima
 Recurso Criminal 5.522-0(SF)-1a.Mar. proc. 8/76-1-Adv Walten - cir Coelho (julgamento marcado p/dia 16.11.82)
 Recurso Criminal 5.527-0(RP)-3a.Ex. proc. 31/75-3-Adv Ana Maria D. Cortez
 Recurso Criminal 5.528-8(ST)-Aud/4a. proc. 9/82-0
 Apelação 43.358-9(JR/JB)-Aud/11a. proc. 22/81-7-Adv J J Sane Carneiro e Elizabeth D. M. Souto
 Apelação 43.510-7(ST/JF)-2a.Aer. proc. 2/82-2-Adv Lourdes Maria C. do Valle
 Apelação 43.403-0(CR/RP)-Aud/5a. proc. 503/82-5-Adv Amilton Padilha
Aguardando dec. prazo:
 Apelação 43.550-8(AP/ST)-Aud/11a. proc. 543/82-5-Adv Elizabeth D. M. Souto
 Apelação 43.471-4(RMA/RP)-Aud/11a. proc. 526/82-3-Adv Elizabeth D. M. Souto
 Conselho de Justificação 85-3(CR)-Min. Ex.-Adv Ronaldo R. Faria
 Apelação 43.542-7(SF/JR)-Aud/11a. proc. 541/82-2-Adv Elizabeth D. M. Souto
 Revisão Criminal 1.203-2(JP/JB)-1a.Mar. proc. 27/78-2-Adv Antonio A. Fernandes e Jairo Alves de Barros

(Cont da Ata da 82ª Sessão, em 11 de novembro de 1982)

Apelação 43.337-6(JP/JB)-2a.Mar. proc. 05/80-9-Advs Manuel de Jesus Soares e outros

Aguardando publicação:

Recurso Criminal 5.525-3(GG)-Aud/9a. proc. 55/65-3-Adv Adelcy M. R. Simões C. Prudêncio

Apelação 43.441-0(JR/JB)-2a.Mar. proc. 573/78-5-Adv Guilherme S. Santos

Apelação 43.548-4(ST/SF)-Aud/7a. proc. 6/82-6-Adv Dermeval H. Lellis

Apelação 43.549-2(ST/SF)-Aud/7a. proc. 20/81-0-Adv Dermeval H. Lellis

Apelação 43.543-5(DM/GG)-Aud/11a. proc. 539/82-8-Adv Elizabeth D. M. Souto

Apelação 43.561-3(DM/GG)-Aud/11a. proc. 545/82-8-Adv J J Sáfê Carneiro

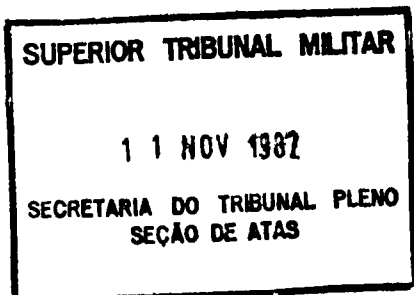
Apelação 43.532-0(DM/GG)-1a.Mar. proc. 520/81-0-Adv João Pedro S. B. Mello Filho

Apelação 43.529-8(RP/RMA)-2a.Mar. proc. 30/81-1-Adv Inês Moniz de Oliveira

Apelação 43.431-3(JP/JB)-1a.Mar. proc. 26/81-6-Adv João Pedro S. B. Mello Filho

Recurso Criminal 5.534-2(JP)-Aud/11a. proc. 202/73-4

Conselho de Justificação 91-8(JF)-Min. Ex.



Tenente Brig. do Ar Faber Cintra
TENENTE BRIGADEIRO DO AR FABER CINTRA
MINISTRO PRESIDENTE DO S.T.M.

Claudio Rosière
DR CLAUDIO ROSIÈRE
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO

Publicada no DJ de 24/11/1982